



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA

## Licença de Instalação

LI Nº.: 2401/2014

VALIDADE ATÉ: 21/07/2017

PROCESSO Nº.: 2013/0000039222

DATA DO PROTOCOLO: 29/11/2013

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CIANPORT - CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS

PORTE:

B-II

ENDEREÇO:

DISTRITO MIRITITUBA S/N

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68191-400

INSC. ESTADUAL/RG:

Sem IE

CNPJ/CPF:

14.789.807/0002-40

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0468-1 - Estação de Transbordo de Cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 473000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

DISTRITO MIRITITUBA S/N - Itaituba - PA  
Coordenadas Geográficas: DATUM: SAD69 - W: 55:57:45,80 - S: 04:16:40,83

OBSERVAÇÕES:

A presente licença **AUTORIZA** a implantação da **Estação de Transbordo de Cargas – ETC Itaituba, no Distrito de Miritituba**, contendo seis silos graneleiros, pátio de contêineres, dois tombadores hidráulicos, instalados em moegas de concreto armado, uma correia transportadora, passarela de expedição, cais flutuante, rampa de acesso de balsa em concreto armado, área de abastecimento de combustível, guarita de controle de acesso, laboratório de análise, escritório administrativo com balança rodoviária, vestiário, refeitório, sala de painéis de comando e de geradores, sala de apoio aos motoristas, oficina e almoxarifado infraestrutura de abastecimento, drenagem, esgotamento e de energia, bem como o canteiro de obra, nos termos do Parecer Técnico nº 26563GEINFRA/CLA/DILAP/2014, datado de 16/07/2014 e do Parecer Jurídico nº 11217/CONJUR/SECAD/2014, datado de 21/07/2014.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 22 de julho de 2014

Francisca Lúcia Porpino Telles  
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades  
Poluidoras - DILAP

Cely Campos de Menezes  
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA



00000046820130000039222



## Anexo I - Licença de Instalação

### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Instalação de nº. 2401/2014 requerida no processo protocolado sob nº. 2013/0000039222 em 29/11/2013, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

#### Item: Pendência

##### Prazo de 30 dias

1. Incluir no plano de monitoramento de efluente um ponto de monitoramento na saída da caixa SAO;
2. Apresentar registros fotográficos e cópias de divulgações em rádios e jornais à respeito do processo de seleção e capacitação para as obras de construção da ETC;
3. Incluir no Programa de Gerenciamento de Riscos, tanto para a fase de implantação como para a de operação do empreendimento o evento de colisão entre barcaças e empurradores com as embarcações utilizadas pelas comunidades do entorno;
4. Incluir no projeto do sistema de tratamento de esgoto adotado, o filtro anaeróbio, que deverá ser dimensionado em acordo com a NBR 7229/93;
5. Incluir no cronograma de execução do PGRS, o prazo para a destinação final dos resíduos sólidos gerados na ETC nas fases de instalação e operação;
6. Apresentar Plano de Logística de Fluxo de Caminhões e Barcaças incluindo as ações a serem tomadas para o gerenciamento das vias quando da movimentação de caminhões e barcaças;
7. Apresentar o Programa de Treinamento Ambiental dos Trabalhadores, com seu respectivo cronograma, o qual servirá para a capacitação dos recursos humanos no âmbito do programa para o Gerenciamento de Risco da ETC Itaituba, sendo que deverá conter no mínimo as ações a serem desenvolvidas nas etapas de treinamento inicial, treinamento periódico e treinamento após modificações;
8. Reapresentar o cronograma de execução do Programa de Mitigação dos impactos sobre a comunidade pesqueira;
9. Informar a origem do combustível a ser utilizado no canteiro de obras;
10. Reapresentar as cartas de aceite das instituições que receberão os possíveis animais mortos durante a supressão vegetal, considerando especificamente o empreendimento em tela ETC Itaituba de interesse da Cianport Navegações;
11. Apresentar relação de cadastro específico das empresas que fornecerão os insumos, bens e serviços;
12. Realizar a devida correção do texto descrito na pág.202 do PCA, do respectivo Programa de Mitigação dos Impactos Sobre a Comunidade Pesqueira, onde se entende que as ações competem ao interessado desempenhar, e não em recomendá-las ao público pesqueiro, como está descrito no mesmo;

##### Prazo de 45 dias

13. Caso pretenda realizar pré-montagem de estrutura metálica, encaminhar layout com a indicação da área pretendida;
14. Encaminhar maiores informações sobre a usina de concreto que se localizará dentro da área do canteiro de obras;
15. Encaminhar planta de seção e memorial descritivo, da rampa em concreto armado destinada ao acesso de balsa;
16. Encaminhar ART de execução da obra;

##### Prazo de 60 dias

17. Apresentar, antes da efetiva intervenção na área, dados de análise dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos das águas subterrâneas, do poço que atenderá do empreendimento;
18. Informar quais ações do PRAD serão executadas nos pátios reguladores, uma vez, que o PCA informa que a área de abrangência do programa alcança as referidas áreas;
19. Apresentar o projeto do entreposto de resíduos, tendo em vista que foi encaminhada apenas a localização;
20. Apresentar o relatório conclusivo do diagnóstico da situação atual da comunidade pesqueira;
21. Apresentar cópia da Outorga de Captação Subterrânea do poço a ser utilizado na ETC;
22. Informar, no prazo estabelecido, a origem do material de emprego imediato na construção civil. Caso utilize material proveniente de jazidas, deverá encaminhar cópias da (s) licença (s) de operação das mesmas, enviando ainda, a localização georreferenciada das possíveis áreas a serem utilizadas como de empréstimo e bota-fora, a contar da data de recebimento da licença ora concedida;

##### Prazo de 90 dias

23. Apresentar projeto de controle de processos erosivos obedecendo as diretrizes do programa proposto e incluir as medidas a serem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA

adotadas a partir do estudo de estabilidade de taludes, quais sejam:

- realizar ensaios de cisalhamento direto para verificação da resistência ao cisalhamento de amostras compactadas da jazida de empréstimo, para fins de confirmação dos parâmetros de resistência adotados para os aterros;
- realizar análise de laboratório com a finalidade de determinação dos parâmetros geotécnicos dos materiais em termos de permeabilidade, de formabilidade e resistência para fins de confirmação dos parâmetros geotécnicos adotados na presente análise para os aterros e solo do talude natural;
- compactar os aterros com equipamentos que garantam o nível de energia Proctor Normal ou Superior, garantindo Grau de Compactação > 99% PN e desvios máximos de umidade de 2%;
- aplicar o controle tecnológico de compactação sobre os aterros para garantia do desempenho de resistência do aterro compactado;
- cobrir a face dos taludes de corte e aterro com gramíneas, a fim de combater a erosão superficial;
- implantar sistema de drenagem eficiente junto ao topo e base dos taludes, de maneira a controlar o fluxo superficial, bem como a infiltração direta sobre o topo e face dos taludes a serem implantados; e
- implantar marcos superficiais para verificação da estabilidade do talude ao longo do tempo.

24. Apresentar, segundo o levantamento em atendimento ao proposto no Programa de controle e monitoramento de processos erosivos e de assoreamento, complementações de dados planialtimétricos e pedológicos. Além de relatório que demonstre a caracterização e controle das áreas críticas existentes e a caracterização das áreas de instabilidade, sendo que tal relatório deverá ser assinado por profissional habilitado e deverá ainda ser encaminhada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo.

Item: Condicionante

Prazo de 1095 dias

25. Solicitar através de requerimento padrão desta SEMA, autorização de coleta para monitoramento de fauna terrestre e aquática, de acordo com o programa proposto no PCA analisado;
26. Apresentar os relatórios dos programas de acordo com os cronogramas propostos;
27. Apresentar os manifestos de coleta dos efluentes oleosos coletados das operações de manutenção dos veículos e máquinas;
28. Informar a esta Secretaria a nova localização do ponto AR-04, devidamente descrito e georreferenciado, caso a área onde se encontra atualmente o mesmo, venha a ser utilizada para a implantação da estação da Unirios;
29. Incluir nos Programas de controle e gerenciamento de emissões atmosféricas e de controle de ruídos, ponto de monitoramento, a partir da definição da área aonde será implantado o posto regulador destinado ao estacionamento dos caminhões que servirão a ETC;
30. Executar o PRAD na fase de implantação e operação do empreendimento, (no mínimo até 3 anos da operação do empreendimento), conforme apresentado no PCA;
31. Apresentar informações, assim que for definido, quanto ao posto regulador que servirá à operacionalização da ETC, tais como: localização, serviço (s) que será (ão) disponibilizado (s) e a licença ambiental de operação do posto, salientando-se que a concessão da licença de operação do empreendimento somente dar-se-á com o funcionamento efetivo desse posto, que deverá estar de acordo com a legislação ambiental e norma técnicas aplicáveis;
32. Efetuar através do PCA Integrado, de responsabilidade da Associação dos Terminais Portuários de Uso Privativo e das Estações de Transbordo de Cargas da Hidrovia Tapajós (ATAP), em parceria com o governo do Estado, a realização de inventário de emissões regional no que se refere aos parâmetros: óxido de enxofre, de nitrogênio e de carbono. Tal estudo se faz necessário considerando a sinergia de todos os empreendimentos que estão ou serão implantados nesse distrito de Miritituba e que demandarão movimentação considerável de caminhões;
33. Implantar o empreendimento em conformidade com o projeto apresentado a esta SEMA, bem como com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis vigentes, devendo implementar medidas que minimizem, ao máximo, a imposição de novos impactos ou potencializem os já existentes sobre o igarapé Santo Antonio e o rio Tapajós, bem como todas as ações e medidas necessárias para a efetivação dos programas e subprogramas propostos no PCA;
34. Implementar os programas destinados à fase de implantação do empreendimento, conforme diretrizes apresentadas;
35. Realizar periodicamente a fiscalização da execução da obra, visando o atendimento das medidas propostas para minimização dos impactos de implantação e a efetividade do objetivo dos programas a serem implementados;
36. Apresentar certificados de treinamento dos funcionários a serem habilitados para o manuseio de resíduos, assim como, o conteúdo a ser estabelecido para o referido treinamento e qualificação do profissional ou da empresa ministrante do mesmo;

Título Vencido em: 21/07/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA

37. Encaminhar Programa de Resgate Arqueológico, de acordo com o que prevê a Portaria 230 IPHAN/2002, observando que o material deverá receber o tratamento disposto na Lei Federal nº 3924, de 1961, caso haja material arqueológico no local;

38. A cada 365 dias deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008. O RIAA deverá conter documentação iconográfica do desenvolvimento das obras, que demonstre as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pelas mesmas, devendo anexar ao mesmo, cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela gestão ambiental da implantação do empreendimento e demais documentações que se fizerem necessárias, dentre as quais:

- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente pago, quando tratar-se de manutenção de licença;
- Comprovantes de vacinas de todos os trabalhadores envolvidos com a ETC;
- Relatório dos programas ambientais propostos;
- Resultados obtidos por meio de estudo ou relatório técnico sobre o tráfego na região, em função do empreendimento, conforme previsto no Programa de Sinalização e Segurança no Tráfego;
- Relatórios periódicos das atividades (cursos, oficinas e palestras a serem desenvolvidas) com registros fotográficos e relação dos participantes;
- Comprovantes das reuniões e participação da comunidade a ser envolvida nas atividades do Programa de Comunicação Social, esclarecendo a população acerca da natureza do projeto; das cargas a serem transportadas; da sua origem; da sua relação com os biomas locais; das áreas de produção das cargas que devem ser embarcadas na ETC, demonstrando a área de produção em relação ao bioma amazônico, devendo ser incluído também registro fotográfico das reuniões e a relação dos participantes.
- Demonstrativo da mão-de-obra local alocada na fase de implantação da ETC (Complementar com o Relatório – Programa de compra de insumos)
- Relatório de monitoramento de casos de malária na área de influência do empreendimento.
- Apresentar relatório do sistema de recebimento de ligações a cobrar e/ou (0800), com protocolos de todos os atendimentos efetuados no período em questão e a forma de atuação requerida em cada caso;
- Realizar ações de orientação mais incisivas nos programas de Educação Ambiental e de Saúde e Segurança do Trabalho, para esses trabalhadores, sobre a necessidade da boa convivência com a comunidade local.

Obs: Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência e o não-recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implica na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo.

39. Comunicar imediatamente a SEMA, a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles  
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades  
Poluidoras - DILAP

Cely Campos de Menezes  
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA